



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2018
PAD N° 962/2016

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n°. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen n°. 57, de 16 de janeiro de 2017, tornam público, na forma da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n°. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, no Decreto 8.538/2015, bem como subsidiariamente, da Lei n°. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen n°. 962/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2018

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

OBS: Todos os horários definidos neste termo se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento *Storage Dell MD3800F*, incluindo a garantia *on-site*, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n°. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004. – Bens de Informática.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - l.1) Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - l.2) Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - l.3) Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.



4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o **valor máximo de R\$ 51.700,49**



(cinquenta e um mil setecentos reais e quarenta e nove centavos), conforme descrito no anexo III deste Edital, modelo de proposta.

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Os valores de referencia estipulados no item 6.1 deste edital serão os valores máximos para contratação.

12.8 Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, o pregoeiro desclassificará a proposta.

12.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item III – Participação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.3.1. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.4.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.4.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.

13.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverá ser enviado em arquivo único no formado *pdf*.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) Aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

14.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.10. O prazo de envio dos documentos, estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, com base no § 1º do artigo 26, do Decreto nº 5.450/2005.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

16.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, tendo em vista que haveria perda de economia de escala.

16.3. Ainda deve ser levado em consideração que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os materiais reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

16.4. Impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

16.5. Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades desta autarquia.

XVII. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 36 (trinta e seis), conforme disciplinado no contrato.

17.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



17.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens **10 e 11**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos e serviços consistem na verificação da conformidade dos produtos entregues com o presente instrumento, seus anexos e da proposta da Licitante vencedora, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Cofen, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências havidas por ocasião da entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Cofen ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

20.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.1.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato

20.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente



corrigida.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. As penalidades às quais a contratada estará sujeita são as estabelecidas no item **15**, do Termo de Referência, ano I deste edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato.
- c) Anexo III – Modelo de Proposta

Brasília-DF, _____ de _____ de 2018

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento *Storage Dell MD3800F*, incluindo a garantia *on-site*, conforme especificado neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Segundo o Setor de Infraestrutura Tecnológica, só restam 25% de espaço do total disponível para armazenamento de dados no Cofen;

2.2. Ainda, há previsão de implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e da nova solução de segurança de rede;

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento de dados para evitar a paralização dos sistemas atuais e demais sistemas a serem implantados;

2.4. Considerando a necessidade de licitar por agrupamento de itens, já que a aquisição/contratação de produtos/serviços é padronizada e é para atender a mesma finalidade, segue entendimento do TCU, constante no Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário, acerca de situação análoga em que também se licitou por agrupamento:

A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. Tratou-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes da AGU. Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
I	1	Gaveta de expansão de <i>storage</i>	UN	1
	2	Discos rígidos para gaveta de expansão de <i>storage</i>	UN	6
	3	Serviço de instalação e configuração de hardwares e softwares	UN	1



4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Gaveta de expansão

- a) A gaveta de expansão ofertada deverá ser totalmente compatível com o equipamento instalado no Cofen, que é Storage Dell MD3800F;
- b) A gaveta de expansão ofertada deverá ser nova, sem sinais de utilização anterior e pertencer à linha atual de produção de seu fabricante;
- c) Interfaces redundantes de conexão com fornecimento de cabos de no mínimo 2 (dois) metros, de controladoras e demais equipamentos e acessórios necessários a conexão redundante com o Storage;
- d) Deverá permitir a instalação de no mínimo 12 (doze) discos *hot-plug* e *hot-swap*, do tipo SAS e NL-SAS, HDD e SSD, de 3,5" e 2,5";
- e) Possuir fontes de alimentação redundantes e do tipo *hot-plug*, que devem operar em tensões de 220V, frequências de 50 ou 60 Hz, capazes de manter o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes, com 2 (dois) cabos de alimentação no padrão NEMA 5-15P para C14, de no mínimo 2 (dois) metros cada;
- f) Deverá possuir altura de no máximo 2U;
- g) Todos os acessórios para instalação no RACK deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.2. Disco rígido

- a) Disco rígido padrão NL-SAS 512e, *hot-plug* e *hot-swap*, de 3,5", com taxa de transferência de 12 Gbits/s, 7.200 RPM e capacidade bruta de 6 TB;
- b) Todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento na gaveta de expansão do Storage deverão ser fornecidos pela Contratada;
- c) O disco rígido ofertado deverá ser novo, sem sinais de utilização anterior e pertencer à linha atual de produção de seu fabricante.

4.3. Serviço de instalação e configuração de hardwares e softwares

4.3.1. Os serviços de instalação de hardwares e softwares devem incluir:

- a) Instalação física da gaveta de expansão do *storage* no rack padrão 19";
- b) Instalação dos discos na gaveta de expansão do *storage*;
- c) Conexão da gaveta de expansão do *storage* de forma redundante ao *Storage* do Cofen;
- d) Conexão dos cabos de alimentação de forma redundante à gaveta de expansão do *storage* aos nobreaks do Cofen;
- e) Instalação das correções de firmware atualizando o produto fornecido para o último nível recomendado.

4.3.2. Os serviços de configuração de hardwares e softwares devem incluir:

- a) Configuração dos níveis de RAID, incluindo alteração dos níveis de RAID do *Storage* do Cofen;
- b) Configuração do disco de *spare*;
- c) Configuração das LUNs, incluindo alteração das LUNs do *Storage* do Cofen;
- d) Migração de dados do *Storage* do Cofen para a gaveta de expansão do *storage*.

5. DA GARANTIA ON-SITE

5.1. A licitante vencedora deverá ofertar garantia *on-site* para a solução de hardware e software (todos os componentes) por um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo, com atendimento para abertura de chamados 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante sistema Web ou telefone 0800 ou telefone local (Brasília/DF) e efetiva



solução de problemas num prazo máximo de 6 (seis) horas corridas após a abertura dos chamados. Se o problema não for solucionado no prazo de 6 (seis) horas após o início do atendimento, a licitante vencedora deve instalar equipamento de backup com características equivalentes ao adquirido pelo Cofen pelo prazo que for necessário para substituição do equipamento ou componentes e demais acessórios defeituosos;

- 5.2.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá fornecer, sem custo adicional para o Cofen:
- Atualização corretiva e novas versões dos *firmwares*, fornecidos ou obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;
 - Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;
 - Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;
 - Substituição do disco rígido em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
 - Serviços de manutenção de hardware “*on-site*”, nas dependências do Cofen, obrigatoriamente executados por Assistência Técnica e Suporte autorizados pelo Fabricante, credenciada através de declaração do Fabricante e com técnicos treinados e certificados nos equipamentos ofertados ou diretamente pelo Fabricante dos produtos;
- 5.3.** Quando necessária, a substituição de quaisquer componentes deverá ser feita por componentes novos e sem uso anterior;
- 5.4.** A substituição de peças em decorrência de qualquer defeito ou pane será sem ônus para o Cofen. As peças ou componentes consertados ou substituídas ficarão automaticamente garantidas até o final da vigência do prazo de garantia do objeto deste Termo;
- 5.5.** A Contratada poderá efetuar serviços de manutenção durante horário de expediente do Cofen, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, bem como fora do horário de expediente do Cofen, incluindo sábados, domingos e feriados, sob escolha do Cofen, visando sempre que possível minimizar os impactos de parada da rede, quando em manutenção preventiva ou corretiva programadas;
- 5.6.** Todas as atualizações suportadas pelos equipamentos devem estar disponíveis na internet, no *website* do fabricante, sem custo adicional para o Cofen, durante o período de garantia;
- 5.7.** Todos os custos de transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da Contratada ou do(s) fabricante(s);
- 5.8.** O Cofen reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos, desde que homologadas pelo fabricante principal do equipamento, sem que isso constitua motivo para interrupção da garantia dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos da solução fornecida;
- 5.9.** Todos os itens de garantia acima deverão ser atendidos em sua integralidade pela Contratada ou pelo(s) fabricante(s), ou seja, não será aceita terceirização parcial ou total no atendimento aos itens acima à outras sociedades empresárias;



5.10. As informações sobre o contrato de garantia dos equipamentos fornecidos deverão ser disponibilizadas em *site* da internet do(s) fabricante(s), sendo a consulta será realizada através dos *Part Numbers* ou *Serial Numbers*.

6. DOS REQUISITOS ADICIONAIS

6.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha atual de produção de seu(s) fabricante(s). Isso deve ser comprovado na entrega da proposta comercial;

6.2. Os produtos entregues devem ser novos, sem uso, não sendo reformado ou recondicionado. Não serão aceitos equipamentos com aviso de “*End of Life*” emitido pelo fabricante.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

7.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta;

7.2. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste Termo de Referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais e/ou apresentação de amostras;

7.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos;

7.4. No conjunto de documentos apresentados pela licitante (folders/catálogos), para fins de aceitação, deverá vir indicando corretamente, a página, o documento e o trecho que comprove o atendimento de cada item/subitem da especificação técnica, conforme tabela abaixo:

Item/Especificação	Documento	Página	Comprovação

Tabela de comprovação dos itens técnicos

7.5. A proposta deverá apresentar com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada;

7.6. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas;

7.7. As propostas serão analisadas por equipe de técnicos do Cofen no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Termo;

7.8. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações;

7.9. A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da licitante.



8. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela Contratada em perfeitas condições de operação nas dependências do Cofen, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos materiais e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. O endereço para entrega será no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

8.3. Finda a etapa de recepção dos produtos, a Contratada providenciará em até 5 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto deste Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.

8.4. Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos do Cofen, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

9. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo;

9.2. A Contratada garantirá o acompanhamento pós instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes;

9.3. É responsabilidade da Contratada a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;

9.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a Contratada obrigada a providenciar a correção, ou, a critério do Contratante, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

9.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada;

9.6. O prazo para garantia de funcionamento, inclusive no local de instalação, deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo;

9.7. A Contratada deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 6 (seis) horas e solução em até 6 horas após abertura de chamado técnico;

9.8. A abertura de chamados, sem ônus para o Contratante deverá ser efetuado por telefone ou pelo sistema Web, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;

9.9. O acesso ao Help-Desk da Contratada deverá ser realizado por meio de um número 0800 ou via Web, sendo que para cada ocorrência aberta, a Contratada deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno do Contratante, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado;

9.10. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria Contratada, por técnicos comprovadamente credenciados pelo fabricante, sem nenhum custo adicional;

9.11. Quando da solicitação de atendimento por telefone ou via Web, o Contratante fornecerá à Contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

9.11.1. Código de identificação do cliente fornecido pela Contratada;

9.11.2. Descrição da anormalidade observada;

9.11.3. Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

9.12. A Contratada apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente do Contratante, seja nas instalações da própria Contratada, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

9.13. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico do Contratante e pelo responsável pelo atendimento por parte da Contratada;

9.14. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, do Contratante, responsável pelo acompanhamento do chamado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

10.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

10.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1.1. Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos;

11.1.2. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;

11.1.3. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes neste Termo de Referência, com todos os *Part Numbers*, níveis de serviços e garantia;

11.1.4. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

11.1.5. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;

11.1.6. Por ocasião do encerramento do contrato, devolver ao Contratante, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;

11.1.7. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

11.1.8. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pelo Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;

11.1.9. Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

11.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;



11.1.17. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

11.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Todo o material fornecido deverá, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços durante o manuseio e movimentação do mobiliário.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

14.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.1.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- 15.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 15.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** falhar na execução do contrato;
- 15.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** fizer declaração falsa.

15.2. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- 15.2.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.2.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.2.3.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- 15.2.4.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- 15.2.5.** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 15.2.6.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- 15.2.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 15.2.8.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceita pelo Contratante;
- 15.2.9.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



16.2. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos e serviços consistem na verificação da conformidade dos produtos entregues com o presente instrumento, seus anexos e da proposta da Licitante vencedora, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Cofen, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências havidas por ocasião da entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Cofen ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

17. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2017, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste conselho.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

18.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

18.1.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

19.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Elaborado por:



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, instruído no PAD nº 962/2016 (Pregão Eletrônico nº 3/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento *Storage Dell MD3800F*, incluindo a garantia *on-site*, conforme especificado no Termo de Referência. (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.



3.2. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

3.2.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004. – Bens de Informática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Contrato e dos termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

5.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Disponibilizar os produtos e serviços objeto deste Contrato nos prazos estabelecidos;
- 6.1.2.** Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se comprometeu;
- 6.1.3.** Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2017).;
- 6.1.4.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em virtude de um eventual vazamento de informação, decorrente de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;
- 6.1.5.** Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 6.1.6.** Por ocasião do encerramento do contrato, devolver ao Contratante, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, “pen drives” ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado;
- 6.1.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 6.1.8.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pelo Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- 6.1.9.** Prestar toda a orientação necessária para instalação e a perfeita utilização dos materiais e sua aplicação para a obtenção de seu máximo desempenho;
- 6.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.12.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.1.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- 6.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;



6.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.17. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Lote	Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
I	1	Gaveta de expansão de <i>storage</i>	UN	1
	2	Discos rígidos para gaveta de expansão de <i>storage</i>	UN	6
	3	Serviço de instalação e configuração de hardwares e softwares	UN	1

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Gaveta de expansão

- A gaveta de expansão ofertada deverá ser totalmente compatível com o equipamento instalado no Cofen, que é Storage Dell MD3800F;
- A gaveta de expansão ofertada deverá ser nova, sem sinais de utilização anterior e pertencer à linha atual de produção de seu fabricante;
- Interfaces redundantes de conexão com fornecimento de cabos de no mínimo 2 (dois) metros, de controladoras e demais equipamentos e acessórios necessários a conexão redundante com o Storage;
- Deverá permitir a instalação de no mínimo 12 (doze) discos hot-plug e hot-swap, do tipo SAS e NL-SAS, HDD e SSD, de 3,5” e 2,5”;
- Possuir fontes de alimentação redundantes e do tipo hot-plug, que devem operar em tensões de 220V, frequências de 50 ou 60 Hz, capazes de manter o equipamento em operação integral em caso de falha de uma das fontes, com 2 (dois) cabos de alimentação no padrão NEMA 5-15P para C14, de no mínimo 2 (dois) metros cada;
- Deverá possuir altura de no máximo 2U;
- Todos os acessórios para instalação no RACK deverão ser fornecidos pela Contratada.

8.2. Disco rígido

- Disco rígido padrão NL-SAS 512e, hot-plug e hot-swap, de 3,5”, com taxa de transferência de 12 Gbits/s, 7.200 RPM e capacidade bruta de 6 TB;
- Todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento na gaveta de expansão do Storage deverão ser fornecidos pela Contratada;
- O disco rígido ofertado deverá ser novo, sem sinais de utilização anterior e pertencer à linha atual de produção de seu fabricante.

8.3. Serviço de instalação e configuração de hardwares e softwares

8.3.1. Os serviços de instalação de hardwares e softwares devem incluir:

- Instalação física da gaveta de expansão do *storage* no rack padrão 19”;
- Instalação dos discos na gaveta de expansão do *storage*;

- c) Conexão da gaveta de expansão do *storage* de forma redundante ao *Storage* do Cofen;
- d) Conexão dos cabos de alimentação de forma redundante à gaveta de expansão do *storage* aos nobreaks do Cofen;
- e) Instalação das correções de firmware atualizando o produto fornecido para o último nível recomendado.

8.3.2. Os serviços de configuração de hardwares e softwares devem incluir:

- a) Configuração dos níveis de RAID, incluindo alteração dos níveis de RAID do *Storage* do Cofen;
- b) Configuração do disco de *spare*;
- c) Configuração das LUNs, incluindo alteração das LUNs do *Storage* do Cofen;
- d) Migração de dados do *Storage* do Cofen para a gaveta de expansão do *storage*.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA ON-SITE

9.1. A licitante vencedora deverá ofertar garantia *on-site* para a solução de hardware e software (todos os componentes) por um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir do recebimento definitivo, com atendimento para abertura de chamados 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante sistema Web ou telefone 0800 ou telefone local (Brasília/DF) e efetiva solução de problemas num prazo máximo de 6 (seis) horas corridas após a abertura dos chamados. Se o problema não for solucionado no prazo de 6 (seis) horas após o início do atendimento, a licitante vencedora deve instalar equipamento de backup com características equivalentes ao adquirido pelo Cofen pelo prazo que for necessário para substituição do equipamento ou componentes e demais acessórios defeituosos;

9.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá fornecer, sem custo adicional para o Cofen:

- a) Atualização corretiva e novas versões dos *firmwares*, fornecidos ou obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;
- b) Manutenção corretiva de hardware, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;
- c) Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;
- d) Substituição do disco rígido em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;
- e) Serviços de manutenção de hardware “*on-site*”, nas dependências do Cofen, obrigatoriamente executados por Assistência Técnica e Suporte autorizados pelo Fabricante, credenciada através de declaração do Fabricante e com técnicos treinados e certificados nos equipamentos ofertados ou diretamente pelo Fabricante dos produtos;

9.3. Quando necessária, a substituição de quaisquer componentes deverá ser feita por componentes novos e sem uso anterior;

9.4. A substituição de peças em decorrência de qualquer defeito ou pane será sem ônus para o Cofen. As peças ou componentes consertadas ou substituídas ficarão automaticamente garantidas até o final da vigência do prazo de garantia do objeto deste contrato;

9.5. A Contratada poderá efetuar serviços de manutenção durante horário de expediente do Cofen, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, bem como fora do horário de expediente do Cofen, incluindo sábados, domingos e feriados, sob escolha do Cofen, visando sempre que possível minimizar os impactos de parada da rede, quando em manutenção preventiva ou corretiva programadas;



9.6. Todas as atualizações suportadas pelos equipamentos devem estar disponíveis na internet, no *website* do fabricante, sem custo adicional para o Cofen, durante o período de garantia;

9.7. Todos os custos de transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da Contratada ou do(s) fabricante(s);

9.8. O Cofen reserva-se o direito de conectar ou instalar produtos de hardware e software de outros fabricantes ou fornecedores nos equipamentos, desde que homologadas pelo fabricante principal do equipamento, sem que isso constitua motivo para interrupção da garantia dos produtos, desde que tal fato não implique danos materiais aos equipamentos da solução fornecida;

9.9. Todos os itens de garantia acima deverão ser atendidos em sua integralidade pela Contratada ou pelo(s) fabricante(s), ou seja, não será aceita terceirização parcial ou total no atendimento aos itens acima à outras sociedades empresárias;

9.10. As informações sobre o contrato de garantia dos equipamentos fornecidos deverão ser disponibilizadas em *site* da internet do(s) fabricante(s), sendo a consulta será realizada através dos *Part Numbers* ou *Serial Numbers*.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela Contratada em perfeitas condições de operação nas dependências do Cofen, em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos materiais e técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada.

10.2. O endereço para entrega será no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília – DF, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h.

10.3. Finda a etapa de recepção dos produtos, a Contratada providenciará em até 5 (cinco) dias úteis, a instalação final do objeto deste Termo de Referência, com acompanhamento de técnicos que efetuarão os testes de aceitação para que possa ser lavrado o Termo de Aceite definitivo.

10.4. Durante a etapa de instalação deverá ser efetuados, em conjunto com técnicos do Cofen, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE SERVIÇO

11.1. A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo;

11.2. A Contratada garantirá o acompanhamento pós instalação, orientação e execução das configurações necessárias ao ambiente, contemplando a parametrização, instalação física e lógica enquanto no período de testes;

11.3. É responsabilidade da Contratada a correção das falhas decorrentes de erros durante as atividades de instalação, sejam operacionais ou por problemas de mau funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por todos os custos envolvidos na correção dos desvios, sejam de interoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras falhas que impeçam a instalação ou funcionamento;



11.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes ou defeitos de operação durante a instalação, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua correção, ou, a critério do Contratante, a substituição dos produtos em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação da ocorrência, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

11.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada;

11.6. O prazo para garantia de funcionamento, inclusive no local de instalação, deverá ser, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite definitivo;

11.7. A Contratada deverá disponibilizar central de abertura de chamados técnicos 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início de atendimento em até 6 (seis) horas e solução em até 6 horas após abertura de chamado técnico;

11.8. A abertura de chamados, sem ônus para o Contratante deverá ser efetuado por telefone ou pelo sistema Web, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas;

11.9. O acesso ao Help-Desk da Contratada deverá ser realizado por meio de um número 0800 ou via Web, sendo que para cada ocorrência aberta, a Contratada deverá informar um número de registro e deverá gerar um e-mail para um endereço interno do Contratante, contendo informações sobre o ticket para o acompanhamento do chamado;

11.10. A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria Contratada, por técnicos comprovadamente credenciados pelo fabricante, sem nenhum custo adicional;

11.11. Quando da solicitação de atendimento por telefone ou via Web, o Contratante fornecerá à Contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

11.11.1. Código de identificação do cliente fornecido pela Contratada;

11.11.2. Descrição da anormalidade observada;

11.11.3. Nome e telefone do responsável pela solicitação do serviço.

11.12. A Contratada apresentará um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, seja ele realizado no ambiente do Contratante, seja nas instalações da própria Contratada, contendo data e hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e as informações pertinentes para o acompanhamento e o controle da execução do contrato;

11.13. Cada relatório de assistência técnica deverá ser assinado por técnico do Contratante e pelo responsável pelo atendimento por parte da Contratada;

11.14. Os chamados abertos somente poderão ser fechados após autorização por parte do setor técnico, do Contratante, responsável pelo acompanhamento do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de quinze por cento (15%) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;



12.1.6. Fizer declaração falsa.

12.2. No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

12.2.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

12.2.5. No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

12.2.6. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

12.2.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.2.8. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceita pelo Contratante;

12.2.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

13.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 3/2018, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 962/2016, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;

c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE
Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente Interino

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

FABIO BROILO PAGANELLA
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:



ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA: _____

PAD N° 962/2016

PREGÃO ELETRONICO N° 03/2018

DATA: _____

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de hardwares e softwares necessários para expansão da capacidade de armazenamento do equipamento *Storage Dell MD3800F*, incluindo a garantia *on-site*, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico n° 3/2018.

2. DOS PREÇOS

2.1. Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Lote	Item	Descrição do objeto	Und	Qtd	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
I	1	Gaveta de expansão de <i>storage</i>	UN	1	25.508,00	25.508,00
	2	Discos rígidos para gaveta de expansão de <i>storage</i>	UN	6	3.380,00	20.280,00
	3	Serviço de instalação e configuração de hardwares e softwares	UN	1	5.912,50	5.912,50
Valor Total =====>						51.700,49

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

Nos valores informados deverão estar compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

NOME LEGIVEL RG E CPF O REPRESENTANTE LEGAL.